

PORTARIA Nº 1205/2000
(Revogada pela [Portaria nº 1889/2006](#))

Regulamenta procedimentos acerca de valores depositados e não levantados, relativos a Precatórios Judiciais.

O Desembargador Sérgio Lellis Santiago, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a incidência de precatórios que recebem quitação sem que haja o necessário levantamento dos respectivos valores por parte de seus credores/procuradores, permanecendo os feitos e as respectivas contas bancárias em aberto por longo período;

RESOLVE:

1º) Tão logo sejam realizados depósitos para os Precatórios, na conta específica, deverá ser feita uma publicação no Diário do Judiciário do “MG/Gabinete da Presidência”, nos termos atualmente praticados, com a indicação “1ª Publicação”;

2º) Decorridos 2 (dois) meses da primeira publicação e restando precatórios sem o necessário levantamento, será feita nova publicação, nos mesmos termos da anterior, com a indicação “2ª Publicação”;

3º) Decorridos 10 dias desta 2ª intimação, será feita uma terceira e última publicação, nos termos a seguir transcritos:

“Em face da existência de valores depositados em contas judiciais remuneradas, sem o necessário levantamento, intimo os Senhores Credores e/ou Procuradores dos Precatórios abaixo discriminados para requererem, no prazo de 15 dias, a expedição do respectivo Alvará de Autorização de Pagamento, salientando que os feitos de valor até R\$100,00 (cem reais) serão automaticamente arquivados após o prazo apontado, permanecendo os demais aguardando o levantamento por prazo não superior a 30 (trinta) dias, também contados desta publicação, quando serão igualmente arquivados”.

4º) Antes que os feitos sejam definitivamente enviados ao Serviço de Arquivo Geral, nos termos da última publicação, o Departamento de Tesouraria confeccionará uma listagem, em duas vias, constando o levantamento dos valores remanescentes em conta, listagem esta que permanecerá em seus arquivos, indo uma via para os arquivos da Coordenadoria de Precatórios.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2000.

Desembargador SÉRGIO LELLIS SANTIAGO
Presidente